



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N°	FLS	
5.895	09	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N° 5.895

Autoriza a retificação do Loteamento destinado ao Condomínio Industrial denominado Parque João Pessoa Fagundes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a retificação do Loteamento denominado Parque João Pessoa Fagundes, localizado à Rodovia dos Metalúrgicos no bairro Casa de Pedra em Zona de Expansão Urbana, aprovado em 14/junho/2016, pelo processo 409/2016 DCU-SIMPLES.

§1º Fica denominada como lote 3 da Quadra B, a Área Verde 2, com 1.909,73m², com frente para a Rua 1.

§2º Como forma de compensar, a mudança do uso da Área Verde 2, fica incorporado a Área Verde 1, toda área da denominada como Praça 2, com 737,56 m² e ainda mais 1.172,17 m² da área denominada Praça 1 contígua a Área Verde 1, perfazendo assim o total de 1.909,73m².

Art. 2º A presente Lei autoriza o Poder Executivo, ante o evidente interesse socioeconômico da mesma, a alienar o lote 3 da quadra B, localizado na Rua 1 do loteamento denominado Parque João Pessoa Fagundes.

Art. 3º Caberá ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPU/VR a aprovação da planta de retificação do loteamento, para regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.


Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2021.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem n° 75/2021
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/jpd.



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Antonio Francisco Neto

**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.895

Autoriza a retificação do Loteamento destinado ao Condomínio Industrial denominado Parque João Pessoa Fagundes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizada a retificação do Loteamento denominado Parque João Pessoa Fagundes, localizado à Rodovia dos Metalúrgicos no bairro Casa de Pedra em Zona de Expansão Urbana, aprovado em 14/junho/2016, pelo processo 409/2016 DCU-SIMPLES.

§1º Fica denominada como lote 3 da Quadra B, a Área Verde 2, com 1.909,73m², com frente para a Rua 1.

§2º Como forma de compensar, a mudança do uso da Área Verde 2, fica incorporado a Área Verde 1, toda área denominada como Praça 2, com 737,56 m² e ainda mais 1.172,17 m² da área denominada Praça 1 contígua a Área Verde 1, perfazendo assim o total de 1.909,73m².

Art. 2º A presente Lei autoriza o Poder Executivo, ante o evidente interesse socioeconômico da mesma, a alienar o lote 3 da quadra B, localizado na Rua 1 do loteamento denominado Parque João Pessoa Fagundes.

Art. 3º Caberá ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPU/VR a aprovação da planta de retificação do loteamento, para regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 15 de dezembro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA
EM DESTAQUE**

